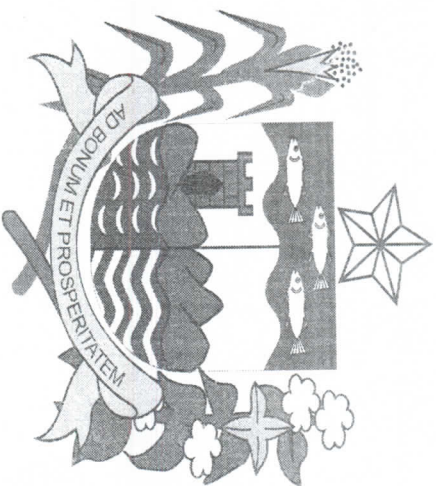


Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Pilar



Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019

PREFEITO: Renato Rezende Rocha Filho

VIA DO ESCRITÓRIO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 09/2018

Pilar/AL, 14 de maio de 2018.


Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

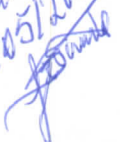
Em cumprimento à Legislação em vigor, estamos encaminhando para apreciação dessa conceituada Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Essas Diretrizes refletirão nas expectativas e resultados orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais, relacionados aos limites e pagamento de pessoal e encargos sociais, serviço da dívida pública, na movimentação financeira, nas alterações da legislação tributária e na descrição de possíveis riscos fiscais, que afetem as contas públicas deste Município.

O referido Projeto, em consonância com as disposições Constitucionais e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, é peça fundamental para o aperfeiçoamento do planejamento, gestão e transparência na alocação e aplicação dos recursos públicos, estabelecendo as metas e prioridades para Administração Pública Municipal a serem consideradas na elaboração da Lei Orçamentária de 2019.

Registro, que os valores apresentados poderão sofrer alterações por ocasião da elaboração do Orçamento, principalmente no que compreende a Receita e a Despesa de Capital, visto que dependem em quase sua totalidade, de convênios com outras Esferas de Governo, bem como de novas tendências de arrecadação, que na maioria das vezes faz elevar a previsão da Receita.


Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Recebido em
15/05/2018




**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO**

Por fim, as metas prioritárias aqui consideradas, não se constituem em limite. A nossa busca é: minimizar despesas, aumentar receita, melhorar a qualidade dos serviços prestados aos nossos munícipes.

Na certeza que o assunto merecerá especial atenção por parte dos Membros desse respeitável Poder, reafirmo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


**RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO**

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 05/07/18
1º Secretário em exercício



A Comissão de Finanças
Orçamento e Fiscalização
Em 24/05/2018
Presidente

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 05/07/18
1º Secretário em exercício

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Em 24/05/2018
Presidente

PROJETO DE LEI N. 09 de 14 de maio de 2018.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2019.

Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2019.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO**

**SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO**

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.
- VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º - A estimativa das receitas considerou:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2014 a 2017) e a previsão para 2018.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º- O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

§4º - Qualquer alteração na Legislação tributária para o exercício financeiro de 2019 deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e por ele aprovada antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, afim de que possam as mesmas ser incluídas na previsão da receita.

**CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

Art. 8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão estabelecidas na lei do Plano Plurianual – PPA, relativo ao período 2018/2021.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 9º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

Parágrafo Único – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

**CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO
E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO
SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos**

Art. 10º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

Art. 11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2019 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

- I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;
- II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – A Fundos Especiais;
- II – Às Ações de Saúde;
- III – Às Ações de Assistência Social;
- IV – Ao Regime Próprio de Previdência Social;
- IV – À Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2019, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2018 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único – O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo dos Direitos das Crianças e Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art. 15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – Texto da lei;
- II – Quadros orçamentário consolidado;
- III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2016, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do início do exercício financeiro seguinte, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2018.

SEÇÃO II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2019 em relação ao exercício financeiro de 2018, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2019.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

SEÇÃO III

**Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais
Destinados ao Poder Legislativo**

Art. 22 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a receita tributária e das transferências constitucional efetivamente arrecadada no exercício anterior.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 23 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

- I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II – Outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 24 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

**SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos**

Art. 25 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

**SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta**

Art. 26 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República em seu inciso VIII, do art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

**SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado**

**Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

Art. 27 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal; e
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 28 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 29 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO**

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal; e
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS.

**SEÇÃO VII
Dos Créditos Adicionais**

Art. 30 – A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2019.

Art. 31 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2018, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2019, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

**SEÇÃO VIII
Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias**

Art. 32 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO**

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
SEÇÃO I**

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo

Art. 33 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

**SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal**

Art. 34 – No exercício de 2019, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – Situações de emergência ou calamidade pública;
- II – Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 35 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder, separadamente.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 36 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2019, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003.
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.



É pra fazer. É pra cuidar.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 37 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

**CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS**

Art. 38 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – Das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – Das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – Das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – Das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO**

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

**CAPÍTULO VII
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**

Art. 39 – O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria nº 916/2003 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações.

Parágrafo Único – O Regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 31 de julho de 2018.

Art. 40 – O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei, deverá ser avaliado e as alterações de alíquotas de custeio proposta no cálculo, deverão comparadas, a partir de alteração na legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 41 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V – A realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 42 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2018.

Art. 43 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


**RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO**

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: Assegurar recursos necessários para a amortização da dívida consolidada.

PÚBLICO-ALVO: Poder Executivo.

Dados Financeiros em R\$ médio/2019

	2019	2020	TOTAL
R\$	3.714.279,62	3.881.422,34	7.595.701,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2019	2020					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019		1,00	3.028.147,03	0,00	0,00	3.028.147,03
			2020		1,00	3.164.413,76	0,00	0,00	3.164.413,76
			TOTAL		2,00	6.192.560,79	0,00	0,00	6.192.560,79
PAGAMENTOS DE DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019		1,00	686.132,59	0,00	0,00	686.132,59
			2020		1,00	717.008,58	0,00	0,00	717.008,58
			TOTAL		2,00	1.403.141,17	0,00	0,00	1.403.141,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO: Assegurar recursos necessários ao desenvolvimento das ações continuadas da manutenção dos órgãos administrativos de cada secretária.

PÚBLICO-ALVO: Secretarias Municipais.

Dados Financeiros em R\$ médio/2019

	2019	2020	TOTAL
R\$	41.758.484,21	43.637.617,59	85.396.101,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	739.941,17	0,00	0,00	739.941,17
			2020	1,00	773.238,57	0,00	0,00	773.238,57
			TOTAL	2,00	1.513.179,74	0,00	0,00	1.513.179,74
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	6.317.657,71	0,00	0,00	6.317.657,71
			2020	1,00	6.601.952,54	0,00	0,00	6.601.952,54
			TOTAL	2,00	12.919.610,25	0,00	0,00	12.919.610,25
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	1.293.286,44	0,00	0,00	1.293.286,44
			2020	1,00	1.351.484,38	0,00	0,00	1.351.484,38
			TOTAL	2,00	2.644.770,82	0,00	0,00	2.644.770,82
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	1.069.085,73	0,00	0,00	1.069.085,73
			2020	1,00	1.117.194,63	0,00	0,00	1.117.194,63
			TOTAL	2,00	2.186.280,36	0,00	0,00	2.186.280,36
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	8.025.075,52	0,00	0,00	8.025.075,52
			2020	1,00	8.386.204,22	0,00	0,00	8.386.204,22
			TOTAL	2,00	16.411.279,74	0,00	0,00	16.411.279,74
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	9.856.614,42	0,00	0,00	9.856.614,42
			2020	1,00	10.300.162,44	0,00	0,00	10.300.162,44
			TOTAL	2,00	20.156.776,86	0,00	0,00	20.156.776,86
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	1.971.420,83	0,00	0,00	1.971.420,83
			2020	1,00	2.060.134,84	0,00	0,00	2.060.134,84
			TOTAL	2,00	4.031.555,67	0,00	0,00	4.031.555,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNPREPI	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	1.078.586,01	0,00	0,00	1.078.586,01
			2020	1,00	1.127.122,42	0,00	0,00	1.127.122,42
			TOTAL	2,00	2.205.708,43	0,00	0,00	2.205.708,43
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	2.136.816,16	0,00	0,00	2.136.816,16
			2020	1,00	2.232.972,97	0,00	0,00	2.232.972,97
			TOTAL	2,00	4.369.789,13	0,00	0,00	4.369.789,13
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	2.648.363,05	0,00	0,00	2.648.363,05
			2020	1,00	2.767.539,49	0,00	0,00	2.767.539,49
			TOTAL	2,00	5.415.902,54	0,00	0,00	5.415.902,54
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	2.461.321,62	0,00	313.500,00	2.774.821,62
			2020	1,00	2.572.081,19	0,00	327.607,51	2.899.688,70
			TOTAL	2,00	5.033.402,81	0,00	641.107,51	5.674.510,32
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPER. M. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	751.816,55	0,00	0,00	751.816,55
			2020	1,00	785.648,32	0,00	0,00	785.648,32
			TOTAL	2,00	1.537.464,87	0,00	0,00	1.537.464,87
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	35.958,42	0,00	0,00	35.958,42
			2020	1,00	37.576,55	0,00	0,00	37.576,55
			TOTAL	2,00	73.534,97	0,00	0,00	73.534,97
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	1.719.914,01	0,00	0,00	1.719.914,01
			2020	1,00	1.797.310,21	0,00	0,00	1.797.310,21
			TOTAL	2,00	3.517.224,22	0,00	0,00	3.517.224,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2019	2020					
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CAEPIL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019		1,00	849.432,20	0,00	0,00	849.432,20
			2020		1,00	887.656,68	0,00	0,00	887.656,68
			TOTAL		2,00	1.737.088,88	0,00	0,00	1.737.088,88
OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019		1,00	272.011,57	0,00	0,00	272.011,57
			2020		1,00	284.252,10	0,00	0,00	284.252,10
			TOTAL		2,00	556.263,67	0,00	0,00	556.263,67
REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019		1,00	217.682,80	0,00	0,00	217.682,80
			2020		1,00	227.478,53	0,00	0,00	227.478,53
			TOTAL		2,00	445.161,33	0,00	0,00	445.161,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: EDUCAÇÃO EM AÇÃO

OBJETIVO: Oferecer educação de qualidade, estimulando atividades que mantenham o aluno em sala de aula, elevando os níveis de aprendizagem a partir de ações que promovam a aquisição de conhecimento, habilidades e a formação de atitudes e valores do cidadão.

PÚBLICO-ALVO: Crianças de 0 a 14 anos, jovens e adultos e profissionais da educação.

Dados Financeiros em R\$ médio/2019

	2019	2020	TOTAL
R\$	30.599.136,22	31.976.098,49	62.575.234,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIO AO JOGOS ESTUDANTIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	101.597,49	0,00	0,00	101.597,49
			2020	1,00	106.169,38	0,00	0,00	106.169,38
			TOTAL	2,00	207.766,87	0,00	0,00	207.766,87
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	104.500,00	104.500,00
			2020	1,00	0,00	0,00	109.202,50	109.202,50
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	213.702,50	213.702,50
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVAS COBERTAS NAS UNIDADES DE ENSINO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	313.500,00	313.500,00
			2020	1,00	0,00	0,00	327.607,51	327.607,51
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	641.107,51	641.107,51
CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATEDIMENTO ESPECIALIZADO-AEE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	209.000,00	209.000,00
			2020	1,00	0,00	0,00	218.405,01	218.405,01
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	427.405,01	427.405,01
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	250.623,58	250.623,58
			2020	1,00	0,00	0,00	261.901,65	261.901,65
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	512.525,23	512.525,23
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	525.635,86	525.635,86
			2020	1,00	0,00	0,00	549.289,49	549.289,49
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.074.925,35	1.074.925,35
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES E AQUISIÇÃO BENS MOVEIS.	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	1.219.739,88	1.219.739,88
			2020	1,00	0,00	0,00	1.274.628,22	1.274.628,22
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.494.368,10	2.494.368,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2019	2020					
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE ENSINO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	1,00	0,00	0,00	313.500,00	313.500,00
			2020	1,00	0,00	0,00	327.607,51	327.607,51	
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	641.107,51	641.107,51	
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA EDUCADORES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	1,00	83.600,00	0,00	0,00	83.600,00
			2020	1,00	87.362,00	0,00	0,00	87.362,00	
			TOTAL	2,00	170.962,00	0,00	0,00	170.962,00	
INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	1,00	0,00	0,00	104.500,00	104.500,00
			2020	1,00	0,00	0,00	109.202,50	109.202,50	
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	213.702,50	213.702,50	
MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ED. INFANTIL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	1,00	0,00	0,00	14.084,18	14.084,18
			2020	1,00	0,00	0,00	14.717,97	14.717,97	
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	28.802,15	28.802,15	
MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	1,00	0,00	0,00	37.622,41	37.622,41
			2020	1,00	0,00	0,00	39.315,42	39.315,42	
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	76.937,83	76.937,83	
MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	1,00	0,00	0,00	40.030,87	40.030,87
			2020	1,00	0,00	0,00	41.832,26	41.832,26	
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	81.863,13	81.863,13	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	1,00	4.350.232,59	0,00	0,00	4.350.232,59
			2020	1,00	4.545.993,22	0,00	0,00	4.545.993,22	
			TOTAL	2,00	8.896.225,81	0,00	0,00	8.896.225,81	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	571.138,72	0,00	0,00	571.138,72
			2020	1,00	596.839,98	0,00	0,00	596.839,98
			TOTAL	2,00	1.167.978,70	0,00	0,00	1.167.978,70
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ ESCOLAR - 40%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	178.145,31	0,00	0,00	178.145,31
			2020	1,00	186.161,86	0,00	0,00	186.161,86
			TOTAL	2,00	364.307,17	0,00	0,00	364.307,17
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ ESCOLAR - 60 %	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	401.136,64	0,00	0,00	401.136,64
			2020	1,00	419.187,80	0,00	0,00	419.187,80
			TOTAL	2,00	820.324,44	0,00	0,00	820.324,44
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	112.346,19	112.346,19
			2020	1,00	0,00	0,00	117.401,77	117.401,77
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	229.747,96	229.747,96
MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAR - 40 %	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	232.615,48	0,00	0,00	232.615,48
			2020	1,00	243.083,19	0,00	0,00	243.083,19
			TOTAL	2,00	475.698,67	0,00	0,00	475.698,67
MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAR - 60%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	311.711,31	0,00	0,00	311.711,31
			2020	1,00	325.738,33	0,00	0,00	325.738,33
			TOTAL	2,00	637.449,64	0,00	0,00	637.449,64
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	46.591,77	0,00	0,00	46.591,77
			2020	1,00	48.688,40	0,00	0,00	48.688,40
			TOTAL	2,00	95.280,17	0,00	0,00	95.280,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2019	2020					
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60 %	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019		1,00	12.518.601,55	0,00	0,00	12.518.601,55
			2020		1,00	13.081.939,09	0,00	0,00	13.081.939,09
			TOTAL		2,00	25.600.540,64	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40 %	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019		1,00	6.525.112,09	0,00	0,00	6.525.112,09
			2020		1,00	6.818.742,38	0,00	0,00	6.818.742,38
			TOTAL		2,00	13.343.854,47	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019		1,00	0,00	0,00	114.397,43	114.397,43
			2020		1,00	0,00	0,00	119.545,32	119.545,32
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	233.942,75	233.942,75
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVEM E ADULTO - 40%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019		1,00	70.405,84	0,00	0,00	70.405,84
			2020		1,00	73.574,11	0,00	0,00	73.574,11
			TOTAL		2,00	143.979,95	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVEM E ADULTO - 60 %	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019		1,00	325.263,97	0,00	0,00	325.263,97
			2020		1,00	339.900,86	0,00	0,00	339.900,86
			TOTAL		2,00	665.164,83	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019		1,00	0,00	0,00	325.967,21	325.967,21
			2020		1,00	0,00	0,00	340.635,75	340.635,75
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	666.602,96	666.602,96
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAEC	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019		1,00	0,00	0,00	34.341,27	34.341,27
			2020		1,00	0,00	0,00	35.886,63	35.886,63
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	70.227,90	70.227,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2019	2020					
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019		1,00	477.623,84	0,00	0,00	477.623,84
			2020		1,00	499.116,93	0,00	0,00	499.116,93
			TOTAL		2,00	976.740,77	0,00	0,00	976.740,77
MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019		1,00	0,00	0,00	74.387,77	74.387,77
			2020		1,00	0,00	0,00	77.735,22	77.735,22
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	152.122,99	152.122,99
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019		1,00	0,00	0,00	33.315,90	33.315,90
			2020		1,00	0,00	0,00	34.815,12	34.815,12
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	68.131,02	68.131,02
QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019		1,00	0,00	0,00	577.867,07	577.867,07
			2020		1,00	0,00	0,00	603.871,11	603.871,11
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	1.181.738,18	1.181.738,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: CULTURA E ARTE

OBJETIVO: Recuperação e preservação das riquezas culturais do Município através de uma política de apoio e reestruturação das entidades públicas e privadas de incentivos à cultura municipal.

PÚBLICO-ALVO: População do Município e Entidade de cunho cultural.

Dados Financeiros em R\$ médio/2019

	2019	2020	TOTAL
R\$	969.684,16	1.013.319,98	1.983.004,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2019	2020					
CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019		1,00	0,00	0,00	522.500,00	522.500,00
			2020		1,00	0,00	0,00	546.012,52	546.012,52
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	1.068.512,52	1.068.512,52
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019		1,00	209.000,00	0,00	0,00	209.000,00
			2020		1,00	218.405,01	0,00	0,00	218.405,01
			TOTAL		2,00	427.405,01	0,00	0,00	427.405,01
REFORMAS DE UM ANFITEATRO NA CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019		1,00	0,00	0,00	104.500,00	104.500,00
			2020		1,00	0,00	0,00	109.202,50	109.202,50
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	213.702,50	213.702,50
RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019		1,00	0,00	0,00	133.684,16	133.684,16
			2020		1,00	0,00	0,00	139.699,95	139.699,95
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	273.384,11	273.384,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

OBJETIVO: Estimular e potencializar a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social, riscos e/ou direitos violados em todos os níveis de proteção preconizados pelo SUAS, visando a reconstrução dos vínculos familiares e sociais.

PÚBLICO-ALVO: População que vive em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social.

Dados Financeiros em R\$ médio/2019

	2019	2020	TOTAL
R\$	5.308.116,36	5.546.981,77	10.855.098,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	62.700,00	62.700,00
			2020	1,00	0,00	0,00	65.521,50	65.521,50
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	128.221,50	128.221,50
APOIO AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS.	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	369.987,76	0,00	0,00	369.987,76
			2020	1,00	386.637,22	0,00	0,00	386.637,22
			TOTAL	2,00	756.624,98	0,00	0,00	756.624,98
CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO NUTRICIONAL E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	731.500,00	731.500,00
			2020	1,00	0,00	0,00	764.417,53	764.417,53
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.495.917,53	1.495.917,53
DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	83.600,00	0,00	0,00	83.600,00
			2020	1,00	87.362,00	0,00	0,00	87.362,00
			TOTAL	2,00	170.962,00	0,00	0,00	170.962,00
INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	225.112,46	225.112,46
			2020	1,00	0,00	0,00	235.242,53	235.242,53
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	460.354,99	460.354,99
INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDSUAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	23.748,67	23.748,67
			2020	1,00	0,00	0,00	24.817,36	24.817,36
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	48.566,03	48.566,03
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	1.579.585,18	0,00	0,00	1.579.585,18
			2020	1,00	1.650.666,57	0,00	0,00	1.650.666,57
			TOTAL	2,00	3.230.251,75	0,00	0,00	3.230.251,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	184.173,31	0,00	0,00	184.173,31
			2020	1,00	192.461,12	0,00	0,00	192.461,12
			TOTAL	2,00	376.634,43	0,00	0,00	376.634,43
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	260.301,64	0,00	0,00	260.301,64
			2020	1,00	272.015,22	0,00	0,00	272.015,22
			TOTAL	2,00	532.316,86	0,00	0,00	532.316,86
MANUTENÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS AS PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	249.223,03	0,00	0,00	249.223,03
			2020	1,00	260.438,08	0,00	0,00	260.438,08
			TOTAL	2,00	509.661,11	0,00	0,00	509.661,11
MANUTENÇÃO DO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES.	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	238.065,99	0,00	0,00	238.065,99
			2020	1,00	248.778,97	0,00	0,00	248.778,97
			TOTAL	2,00	486.844,96	0,00	0,00	486.844,96
MANUTENÇÃO DO COMPLEXO NUTRICIONAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	83.600,00	0,00	0,00	83.600,00
			2020	1,00	87.362,00	0,00	0,00	87.362,00
			TOTAL	2,00	170.962,00	0,00	0,00	170.962,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	44.902,67	0,00	0,00	44.902,67
			2020	1,00	46.923,29	0,00	0,00	46.923,29
			TOTAL	2,00	91.825,96	0,00	0,00	91.825,96
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AJUDA FUNERAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	68.314,71	0,00	0,00	68.314,71
			2020	1,00	71.388,87	0,00	0,00	71.388,87
			TOTAL	2,00	139.703,58	0,00	0,00	139.703,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2019	2020					
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A GESTANTE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	1,00	77.352,21	0,00	0,00	77.352,21
			2020	1,00	1,00	80.833,06	0,00	0,00	80.833,06
			TOTAL	2,00	2,00	158.185,27	0,00	0,00	158.185,27
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PILAR DOCE LAR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	1,00	52.250,00	0,00	0,00	52.250,00
			2020	1,00	1,00	54.601,25	0,00	0,00	54.601,25
			TOTAL	2,00	2,00	106.851,25	0,00	0,00	106.851,25
PISO BÁSICO FIXO - PBF/CRAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	1,00	0,00	0,00	225.967,86	225.967,86
			2020	1,00	1,00	0,00	0,00	236.136,42	236.136,42
			TOTAL	2,00	2,00	0,00	0,00	462.104,28	462.104,28
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEF/CREAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	1,00	0,00	0,00	85.177,95	85.177,95
			2020	1,00	1,00	0,00	0,00	89.010,96	89.010,96
			TOTAL	2,00	2,00	0,00	0,00	174.188,91	174.188,91
PROGRAMA BOLSA VIVA BEM PILAR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	1,00	250.800,00	0,00	0,00	250.800,00
			2020	1,00	1,00	262.086,01	0,00	0,00	262.086,01
			TOTAL	2,00	2,00	512.886,01	0,00	0,00	512.886,01
PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA- CRIANÇA FELIZ	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	1,00	0,00	0,00	94.628,86	94.628,86
			2020	1,00	1,00	0,00	0,00	98.887,16	98.887,16
			TOTAL	2,00	2,00	0,00	0,00	193.516,02	193.516,02
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCTV	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	1,00	0,00	0,00	317.124,06	317.124,06
			2020	1,00	1,00	0,00	0,00	331.394,65	331.394,65
			TOTAL	2,00	2,00	0,00	0,00	648.518,71	648.518,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

OBJETIVO: Ampliar a oferta e a qualidade de serviços de saúde com ações de promoção e prevenção, fortalecendo o Sistema Municipal de Saúde para a melhoria da qualidade de vida.

PÚBLICO-ALVO: População do Município.

Dados Financeiros em R\$ médio/2019

	2019	2020	TOTAL
R\$	27.791.670,07	29.042.296,26	56.833.966,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	692.835,00	692.835,00
			2020	1,00	0,00	0,00	724.012,60	724.012,60
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.416.847,60	1.416.847,60
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	295.412,83	2.272.002,62	2.567.415,45
			2020	1,00	0,00	308.706,42	2.374.242,82	2.682.949,24
			TOTAL	2,00	0,00	604.119,25	4.646.245,44	5.250.364,69
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	370.917,21	370.917,21
			2020	1,00	0,00	0,00	387.608,50	387.608,50
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	758.525,71	758.525,71
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	11.807.117,27	0,00	0,00	11.807.117,27
			2020	1,00	12.338.437,99	0,00	0,00	12.338.437,99
			TOTAL	2,00	24.145.555,26	0,00	0,00	24.145.555,26
MANUTENÇÃO DO BLOCO DO GESTÃO DO SUS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	26.208,60	26.208,60
			2020	1,00	0,00	0,00	27.387,99	27.387,99
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	53.596,59	53.596,59
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	488.514,96	488.514,96
			2020	1,00	0,00	0,00	510.498,15	510.498,15
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	999.013,11	999.013,11
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	1.162.679,01	1.162.679,01
			2020	1,00	0,00	0,00	1.214.999,61	1.214.999,61
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.377.678,62	2.377.678,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA FARMACEUTICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	43.123,96	186.388,75	229.512,71
			2020	1,00	0,00	45.064,54	194.776,25	239.840,79
			TOTAL	2,00	0,00	88.188,50	381.165,00	469.353,50
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	1.947.122,43	1.947.122,43
			2020	1,00	0,00	0,00	2.034.743,01	2.034.743,01
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	3.981.865,44	3.981.865,44
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	18.810,00	18.810,00
			2020	1,00	0,00	0,00	19.656,45	19.656,45
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	38.466,45	38.466,45
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB - FIXO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	240.797,99	6.060.280,05	6.301.078,04
			2020	1,00	0,00	251.633,91	6.332.992,88	6.584.626,79
			TOTAL	2,00	0,00	492.431,90	12.393.272,93	12.885.704,83
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	419.502,81	419.502,81
			2020	1,00	0,00	0,00	438.380,45	438.380,45
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	857.883,26	857.883,26
NÚCLEO DE ATENÇÃO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	524.172,00	524.172,00
			2020	1,00	0,00	0,00	547.759,76	547.759,76
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.071.931,76	1.071.931,76
PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	1.092.898,62	1.092.898,62
			2020	1,00	0,00	0,00	1.142.079,10	1.142.079,10
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.234.977,72	2.234.977,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2019	2020					
PROGRAMA SAUDE DA ESCOLA - PSE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019		1,00	0,00	0,00	142.885,96	142.885,96
			2020		1,00	0,00	0,00	149.315,83	149.315,83
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	292.201,79	292.201,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETIVO: Melhorar a mobilidade urbana, tornando a cidade limpa, conservada e com estrutura física funcional.

PÚBLICO-ALVO: População do Município.

Dados Financeiros em R\$ médio/2019

	2019	2020	TOTAL
R\$	13.937.190,01	14.564.364,10	28.501.554,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	104.500,00	104.500,00
			2020	1,00	0,00	0,00	109.202,50	109.202,50
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	213.702,50	213.702,50
CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E SANEAMENTO URBANO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	2.090.000,01	2.090.000,01
			2020	1,00	0,00	0,00	2.184.050,09	2.184.050,09
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	4.274.050,10	4.274.050,10
CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	104.500,00	0,00	0,00	104.500,00
			2020	1,00	109.202,50	0,00	0,00	109.202,50
			TOTAL	2,00	213.702,50	0,00	0,00	213.702,50
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	418.000,00	418.000,00
			2020	1,00	0,00	0,00	436.810,02	436.810,02
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	854.810,02	854.810,02
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	418.000,00	418.000,00
			2020	1,00	0,00	0,00	436.810,02	436.810,02
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	854.810,02	854.810,02
CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE TREINAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	156.750,00	156.750,00
			2020	1,00	0,00	0,00	163.803,76	163.803,76
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	320.553,76	320.553,76
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	826.377,83	0,00	0,00	826.377,83
			2020	1,00	863.564,86	0,00	0,00	863.564,86
			TOTAL	2,00	1.689.942,69	0,00	0,00	1.689.942,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2019	2020					
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019		1,00	418.000,00	0,00	0,00	418.000,00
			2020		1,00	436.810,02	0,00	0,00	436.810,02
			TOTAL		2,00	854.810,02	0,00	0,00	854.810,02
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019		1,00	561.918,20	0,00	0,00	561.918,20
			2020		1,00	587.204,54	0,00	0,00	587.204,54
			TOTAL		2,00	1.149.122,74	0,00	0,00	1.149.122,74
CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MUROS DE ARRIMO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019		1,00	313.500,00	0,00	0,00	313.500,00
			2020		1,00	327.607,51	0,00	0,00	327.607,51
			TOTAL		2,00	641.107,51	0,00	0,00	641.107,51
CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CALÇADÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019		1,00	156.750,00	0,00	0,00	156.750,00
			2020		1,00	163.803,76	0,00	0,00	163.803,76
			TOTAL		2,00	320.553,76	0,00	0,00	320.553,76
MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019		1,00	272.544,10	0,00	0,00	272.544,10
			2020		1,00	284.808,59	0,00	0,00	284.808,59
			TOTAL		2,00	557.352,69	0,00	0,00	557.352,69
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019		1,00	4.178.945,96	0,00	0,00	4.178.945,96
			2020		1,00	4.366.998,69	0,00	0,00	4.366.998,69
			TOTAL		2,00	8.545.944,65	0,00	0,00	8.545.944,65
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019		1,00	155.403,90	0,00	0,00	155.403,90
			2020		1,00	162.397,08	0,00	0,00	162.397,08
			TOTAL		2,00	317.800,98	0,00	0,00	317.800,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2019	2020					
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CAIQUE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	1,00	0,00	0,00	522.500,00	522.500,00
			2020	1,00	1,00	0,00	0,00	546.012,52	546.012,52
			TOTAL	2,00	2,00	0,00	0,00	1.068.512,52	1.068.512,52
REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	1,00	0,00	0,00	209.000,00	209.000,00
			2020	1,00	1,00	0,00	0,00	218.405,01	218.405,01
			TOTAL	2,00	2,00	0,00	0,00	427.405,01	427.405,01
REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO NOSSA SENHORA DO PILAR	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	1,00	0,00	0,00	209.000,00	209.000,00
			2020	1,00	1,00	0,00	0,00	218.405,01	218.405,01
			TOTAL	2,00	2,00	0,00	0,00	427.405,01	427.405,01
REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	1,00	209.000,00	0,00	0,00	209.000,00
			2020	1,00	1,00	218.405,01	0,00	0,00	218.405,01
			TOTAL	2,00	2,00	427.405,01	0,00	0,00	427.405,01
URBANIZAÇÃO DO ALTO SANTO CRUZEIRO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	1,00	0,00	2.612.500,01	0,00	2.612.500,01
			2020	1,00	1,00	0,00	2.730.062,61	0,00	2.730.062,61
			TOTAL	2,00	2,00	0,00	5.342.562,62	0,00	5.342.562,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: FORTALECIMENTO DO TURISMO

OBJETIVO: Promover as condições necessárias para o desenvolvimento do turismo no município.

PÚBLICO-ALVO: População do Município.

Dados Financeiros em R\$ médio/2019

	2019	2020	TOTAL
R\$	4.879.223,41	5.098.788,65	9.978.012,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2019	2020					
APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS.	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019		1,00	1.357.028,38	0,00	0,00	1.357.028,38
			2020		1,00	1.418.094,71	0,00	0,00	1.418.094,71
			TOTAL		2,00	2.775.123,09	0,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE DIVULGAÇÃO TURÍSTICA E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019		1,00	0,00	0,00	406.579,96	406.579,96
			2020		1,00	0,00	0,00	424.876,07	424.876,07
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	831.456,03	831.456,03
CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ORLA LAGUNAR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019		1,00	0,00	0,00	3.115.615,07	3.115.615,07
			2020		1,00	0,00	0,00	3.255.817,87	3.255.817,87
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	6.371.432,94	6.371.432,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

OBJETIVO: Difusão de atividades como forma de resgate da cidadania, retirando os jovens da marginalização, melhorando a qualidade de vida e da socialização do indivíduo.
Garantir a população o acesso ao esporte em todas as modalidades.

PÚBLICO-ALVO: População do Município.

Dados Financeiros em R\$ médio/2019

	2019	2020	TOTAL
R\$	1.508.736,70	1.576.629,91	3.085.366,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2019	2020					
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	1,00	986.236,70	0,00	0,00	986.236,70
			2020	1,00	1,00	1.030.617,39	0,00	0,00	1.030.617,39
			TOTAL	2,00	2,00	2.016.854,09	0,00	0,00	2.016.854,09
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DE PARALELEPÍEDO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	1,00	0,00	0,00	522.500,00	522.500,00
			2020	1,00	1,00	0,00	0,00	546.012,52	546.012,52
			TOTAL	2,00	2,00	0,00	0,00	1.068.512,52	1.068.512,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS

OBJETIVO: Estimular, sensibilizar e mobilizar a população, quanto a importância da prática de atitudes ambientais corretas. Monitorar os recursos de forma a preservar sua quantidade e qualidade.

PÚBLICO-ALVO: População do Município.

Dados Financeiros em R\$ médio/2019

	2019	2020	TOTAL
R\$	1.282.842,68	1.340.570,65	2.623.413,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2019	2020					
ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019		1,00	60.847,54	0,00	0,00	60.847,54
			2020		1,00	63.585,68	0,00	0,00	63.585,68
			TOTAL		2,00	124.433,22	0,00	0,00	124.433,22
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DE MEIO AMBIENTE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019		1,00	971.293,13	0,00	0,00	971.293,13
			2020		1,00	1.015.001,36	0,00	0,00	1.015.001,36
			TOTAL		2,00	1.986.294,49	0,00	0,00	1.986.294,49
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019		1,00	33.588,31	0,00	0,00	33.588,31
			2020		1,00	35.099,79	0,00	0,00	35.099,79
			TOTAL		2,00	68.688,10	0,00	0,00	68.688,10
MANUTENÇÃO DO APOIO À PESCA SUSTENTAVEL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019		1,00	38.692,85	0,00	0,00	38.692,85
			2020		1,00	40.434,03	0,00	0,00	40.434,03
			TOTAL		2,00	79.126,88	0,00	0,00	79.126,88
PROGRAMA DE MONITORAMENTO DOS RECURSOS HIDRICOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019		1,00	178.420,85	0,00	0,00	178.420,85
			2020		1,00	186.449,79	0,00	0,00	186.449,79
			TOTAL		2,00	364.870,64	0,00	0,00	364.870,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE

OBJETIVO: Assegurar o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder a seus segurados.

PÚBLICO-ALVO: Servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas.

Dados Financeiros em R\$ médio/2019

	2019	2020	TOTAL
R\$	10.768.568,81	11.253.154,81	22.021.723,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2019	2020					
CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019		1,00	0,00	0,00	1.045.000,00	1.045.000,00
			2020		1,00	0,00	0,00	1.092.025,04	1.092.025,04
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	2.137.025,04	2.137.025,04
PAGAMENTO A INATIVOS, PENSIONISTA E OUTROS BENEFICIADOS PREVIDENCIÁRIOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019		1,00	9.723.568,81	0,00	0,00	9.723.568,81
			2020		1,00	10.161.129,77	0,00	0,00	10.161.129,77
			TOTAL		2,00	19.884.698,58	0,00	0,00	19.884.698,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

OBJETIVO: Melhorar a circulação e o transporte urbano proporcionando deslocamentos intra e interurbanos que atendam às necessidades da população.

PÚBLICO-ALVO: População do Município.

Dados Financeiros em R\$ médio/2019

	2019	2020	TOTAL
R\$	188.382,06	196.859,26	385.241,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2019	2020					
MANUTENÇÃO DA LOGÍSTICA VIARIA DE TRANSPORTE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	2020	1,00	188.382,06	0,00	0,00	188.382,06
					1,00	196.859,26	0,00	0,00	196.859,26
			TOTAL		2,00	385.241,32	0,00	0,00	385.241,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: Contingenciar a reserva orçamentária do Município.

PÚBLICO-ALVO: Secretarias Municipais e RPPS.

Dados Financeiros em R\$ médio/2019

	2019	2020	TOTAL
R\$	1.503.498,69	1.571.156,19	3.074.654,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	1.443.312,55	0,00	0,00	1.443.312,55
			2020	1,00	1.508.261,67	0,00	0,00	1.508.261,67
			TOTAL	2,00	2.951.574,22	0,00	0,00	2.951.574,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	60.186,14	0,00	0,00	60.186,14
			2020	1,00	62.894,52	0,00	0,00	62.894,52
			TOTAL	2,00	123.080,66	0,00	0,00	123.080,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

	2019	2020	TOTAL
TOTAL DOS PROGRAMAS	R\$ 144.209.813,00	150.699.260,00	294.909.073,00



RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS
2019

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	127.153.957,26	132.875.890,11	138.855.296,61
Receita Tributária	6.576.328,01	6.872.263,02	7.181.514,46
Impostos	6.515.548,34	6.808.748,27	7.115.141,55
Taxas	60.779,67	63.514,75	66.372,91
Receita de Contribuições	3.708.784,07	3.875.679,50	4.050.084,83
Receita Patrimonial	504.026,41	526.707,62	550.409,40
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências da União	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do SUS - FMS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	116.364.818,77	121.601.239,97	127.073.287,92
Multa e Juros de Mora	534.065,75	558.098,72	583.213,12
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	115.830.753,02	121.043.141,25	126.490.074,80
RECEITAS DE CAPITAL	17.055.855,74	17.823.369,89	18.625.420,39
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	17.055.855,74	17.823.369,89	18.625.420,39
TOTAL	144.209.813,00	150.699.260,00	157.480.717,00

FONTE:


RENATO REZENDE R. FILHO
 PREFEITO
 037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
2019

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	8.198.218,79	—
2017	6.669.139,85	(22,93) %
2018	6.293.136,82	(5,97) %
2019	6.576.328,01	4,31 %
2020	6.872.263,02	4,50 %
2021	7.181.514,46	4,50 %

Contribuições

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	4.889.869,61	—
2017	3.750.813,99	(30,37) %
2018	3.549.075,65	(5,68) %
2019	3.708.784,07	4,31 %
2020	3.875.679,50	4,50 %
2021	4.050.084,83	4,50 %

Receita Patrimonial

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	523.381,47	—
2017	1.780.407,72	70,60 %
2018	482.321,95	(269,13) %
2019	504.026,41	4,31 %
2020	526.707,62	4,50 %
2021	550.409,40	4,50 %

Receita Agropecuária

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	0,00	—
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %
2021	0,00	0,00 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
2019

Receita Industrial

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	0,00	—
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %
2021	0,00	0,00 %

Receita de Serviços

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	1.130.411,46	—
2017	1.358.317,85	16,78 %
2018	1.714.446,54	20,77 %
2019	1.791.596,65	4,31 %
2020	1.872.218,56	4,50 %
2021	1.956.468,28	4,50 %

Transferências Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	121.153.390,37	—
2017	111.650.407,75	(8,51) %
2018	115.891.937,65	3,66 %
2019	121.107.075,37	4,31 %
2020	126.556.898,32	4,50 %
2021	132.251.950,59	4,50 %

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	293.804,38	—
2017	288.907,88	(1,69) %
2018	591.055,07	51,12 %
2019	617.652,56	4,31 %
2020	645.446,94	4,50 %
2021	674.492,00	4,50 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
2019

Operações de Crédito

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	0,00	—
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %
2021	0,00	0,00 %

Alienação de Bens

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	0,00	—
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %
2021	0,00	0,00 %

Amortização de Empréstimos

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	0,00	—
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %
2021	0,00	0,00 %

Transferências de Capital

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	2.803.969,74	—
2017	1.847.705,28	(51,75) %
2018	16.321.392,98	88,68 %
2019	17.055.855,74	4,31 %
2020	17.823.369,89	4,50 %
2021	18.625.420,39	4,50 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
2019

Receitas Correntes Intra-Orçamentária

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	55.879,10	—
2017	3.204.690,87	98,26 %
2018	6.731.314,20	52,39 %
2019	7.034.223,37	4,31 %
2020	7.350.763,68	4,50 %
2021	7.681.547,57	4,50 %

(R) DEDUÇÕES DA RECEITA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	(14.224.535,61)	—
2017	(13.029.662,92)	(9,17) %
2018	(13.574.860,41)	4,02 %
2019	(14.185.729,18)	4,31 %
2020	(14.824.087,53)	4,50 %
2021	(15.491.170,52)	4,50 %

FONTE:



RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS
2019

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$		
	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	117.508.505,32	122.796.392,47	128.322.222,22
Pessoal e Encargos Sociais	80.767.141,51	84.401.665,89	88.199.735,40
Juros e Encargos da Dívida	228.120,69	238.386,13	249.113,49
Outras Despesas Correntes	36.513.243,12	38.156.340,45	39.873.373,33
DESPESAS DE CAPITAL (II)	25.197.808,99	26.331.711,34	27.516.636,66
Investimentos	22.397.782,65	23.405.683,71	24.458.937,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização Financeira	2.800.026,34	2.926.027,63	3.057.698,69
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)	1.503.498,69	1.571.156,19	1.641.858,12
TOTAL (IV) = (I + II + III)	144.209.813,00	150.699.260,00	157.480.717,00

FONTE:



RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

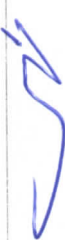
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS III - Resultado Primário
2019

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	122.020.419,57	115.673.022,99	121.678.427,47	127.153.957,26	132.875.890,11	138.855.296,61
Receita Tributária	8.198.218,79	6.669.139,85	6.293.136,82	6.576.328,01	6.872.263,02	7.181.514,46
Receita de Contribuição	4.889.869,61	3.750.813,99	3.549.075,65	3.708.784,07	3.875.679,50	4.050.084,83
Receita Patrimonial	523.381,47	1.780.407,72	482.321,95	504.026,41	526.707,62	550.409,40
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	523.381,47	1.780.407,72	482.321,95	504.026,41	526.707,62	550.409,40
Transferências Correntes	106.928.854,76	98.620.744,83	102.317.077,24	106.921.346,19	111.732.810,79	116.760.780,07
Demais Receitas Correntes	1.480.094,94	4.851.916,60	9.036.815,81	9.443.472,58	9.868.429,18	10.312.507,85
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	122.020.419,57	115.673.022,99	121.678.427,47	127.153.957,26	132.875.890,11	138.855.296,61
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.803.969,74	1.847.705,28	16.321.392,98	17.055.855,74	17.823.369,89	18.625.420,39
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.803.969,74	1.847.705,28	16.321.392,98	17.055.855,74	17.823.369,89	18.625.420,39
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	2.803.969,74	1.847.705,28	16.321.392,98	17.055.855,74	17.823.369,89	18.625.420,39
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	124.824.389,31	117.520.728,27	137.999.820,45	144.209.813,00	150.699.260,00	157.480.717,00
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (X)	114.491.945,16	116.457.475,41	112.448.329,96	117.508.505,32	122.796.392,47	128.322.222,22
Pessoal e Encargos Sociais	78.334.321,04	87.179.783,37	77.289.130,31	80.767.141,51	84.401.665,89	88.199.735,40
Juros e Encargos da Dívida (XI)	190.546,00	25.176,86	218.297,31	228.120,69	238.386,13	249.113,49
Outras Despesas Correntes	35.967.078,12	29.252.515,18	34.940.902,34	36.513.243,12	38.156.340,45	39.873.373,33
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	114.301.399,16	116.432.298,55	112.230.032,65	117.280.384,63	122.558.006,34	128.073.108,73
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	6.651.952,04	4.469.834,19	24.112.735,77	25.197.808,99	26.331.711,34	27.516.636,66
Investimentos	5.504.288,04	2.515.532,77	21.433.284,74	22.397.782,65	23.405.683,71	24.458.937,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.147.664,00	1.954.301,42	2.679.451,03	2.800.026,34	2.926.027,63	3.057.698,69
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	5.504.288,04	2.515.532,77	21.433.284,74	22.397.782,65	23.405.683,71	24.458.937,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	1.438.754,72	1.503.498,69	1.571.156,19	1.641.858,12
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	119.805.687,20	118.947.831,32	135.102.072,11	141.181.665,97	147.534.846,24	154.173.904,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS III - Resultado Primário
2019

RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	5.018.702,11	-1.427.103,05	2.897.748,34	3.028.147,03	3.164.413,76	3.306.812,18
--------------------------------	--------------	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------

FONTE:



RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS IV - Resultado Nominal
2019

ESPECIFICAÇÃO	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	38.534.445,10	58.778.605,26	59.366.391,31	59.960.055,23	60.559.655,78	61.165.252,34
DEDUÇÕES (II)	5.472.362,16	7.444.758,94	7.519.206,53	7.594.398,59	7.670.342,58	7.747.046,01
Ativo Disponível	6.017.545,80	7.512.273,72	7.587.396,46	7.663.270,42	7.739.903,13	7.817.302,16
Haveres Financeiros	0,00	1.206.106,17	1.218.167,23	1.230.348,90	1.242.652,39	1.255.078,92
(-) Restos a Pagar Processados	545.183,64	1.273.620,95	1.286.357,16	1.299.220,73	1.312.212,94	1.325.335,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	33.062.082,94	51.333.846,32	51.847.184,78	52.365.656,64	52.889.313,20	53.418.206,33
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	4.927.382,14	8.677.944,94	8.764.724,39	8.852.371,63	8.940.895,35	9.030.304,30
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	37.989.465,08	60.011.791,26	60.611.909,17	61.218.028,27	61.830.208,55	62.448.510,63
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	37.989.465,08	22.022.326,18	600.117,91	606.119,10	612.180,28	618.302,08

Fonte:

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao exercício de 2016

Nota: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN.



RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS V - Motante da Dívida Pública
2019

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	39.682.109,10	38.534.445,10	58.778.605,26	59.366.391,31	59.960.055,23	60.559.655,78	61.165.252,34
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	39.682.109,10	38.534.445,10	58.778.605,26	59.366.391,31	59.960.055,23	60.559.655,78	61.165.252,34
DEDUÇÕES (II)	5.619.347,54	5.472.362,16	7.444.758,94	7.519.206,53	7.594.398,59	7.670.342,58	7.747.046,01
Ativo Disponível	6.582.561,44	6.017.545,80	7.512.273,72	7.587.396,46	7.663.270,42	7.739.903,13	7.817.302,16
Haveres Financeiros	40.272,68	0,00	1.206.106,17	1.218.167,23	1.230.348,90	1.242.652,39	1.255.078,92
(-) Restos a Pagar Processados	1.003.486,58	545.183,64	1.273.620,95	1.286.357,16	1.299.220,73	1.312.212,94	1.325.335,07
DCL (III) = (I - II)	34.062.761,56	33.062.082,94	51.333.846,32	51.847.184,78	52.365.656,64	52.889.313,20	53.418.206,33

FONTES:



RENATO REZENDE R FILHO

PREFEITO

037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	144.209.813,00	137.999.821,05	0,714%	150.699.260,00	137.999.826,01	0,728 %	157.480.717,00	137.999.817,51	0,742 %
Receitas Primárias (I)	144.209.813,00	137.999.821,05	0,714%	150.699.260,00	137.999.826,01	0,728 %	157.480.717,00	137.999.817,51	0,742 %
Despesa Total	144.209.813,00	137.999.821,05	0,714%	150.699.260,00	137.999.826,01	0,728 %	157.480.717,00	137.999.817,51	0,742 %
Despesas Primárias (II)	141.181.665,97	135.102.072,70	0,699%	147.534.846,24	135.102.077,55	0,712 %	154.173.904,82	135.102.069,23	0,726 %
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.028.147,03	2.897.748,35	0,015%	3.164.413,76	2.897.748,46	0,015 %	3.306.812,18	2.897.748,28	0,016 %
Resultado Nominal	606.119,10	580.018,28	0,003%	612.180,28	560.591,82	0,003 %	618.302,08	541.816,01	0,003 %
Dívida Pública Consolidada	59.960.055,23	57.378.043,28	0,297%	60.559.655,78	55.456.290,63	0,292 %	61.165.252,34	53.598.902,91	0,288 %
Dívida Consolidada Líquida	52.365.656,64	50.110.676,21	0,259%	52.889.313,20	48.432.328,20	0,255 %	53.418.206,33	46.810.192,80	0,252 %

FONTE:

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019		2020		2021	
	2019	2020	2019	2020	2019	2021
PIB real (crescimento % anual)		2,50 %		2,60 %		3,00 %
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		7,00 %		7,00 %		7,00 %
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)		3,40		3,50		3,60
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação		4,50 %		4,50 %		4,50 %
Projeção do PIB do Estado – R\$		20.202.291.488,00		20.707.348.775,00		21.225.032.495,00

RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRARÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-127.446.387,58	-14,70	-108.716.595,02	7,68	-117.066.094,11	0,00
TOTAL	-127.446.387,58	-14,70	-108.716.595,02	7,68	-117.066.094,11	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
PATRIMÔNIO /CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-101.601.330,33	-1,43	-100.151.623,77	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-101.601.330,33	-1,43	-100.151.623,77	0,00	0,00	0,00

FONTE:



RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2017 (b)	2016 (e)	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:


RENATO REZENDE R FILHO
 PREFEITO
 037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2019

AMF – Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.851.867,20	5.167.556,71	3.796.708,67
RECEITAS CORRENTES	3.851.867,20	5.167.556,71	3.796.708,67
Receita de Contribuições	3.205.421,59	4.875.087,88	3.727.112,64
Pessoal Civil	3.205.421,59	4.875.087,88	3.727.112,64
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	646.445,61	291.019,67	69.596,03
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.449,16	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	1.449,16	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	49.856,86	55.879,10	3.204.690,87
RECEITAS CORRENTES	49.856,86	55.879,10	3.204.690,87
Receita de Contribuições	44.056,75	55.879,10	3.204.690,87
Pessoal Civil	44.056,75	55.879,10	3.204.690,87
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.800,11	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	3.901.724,06	5.223.435,81	7.001.399,54

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	6.191.394,12	7.270.127,01	8.454.318,78
ADMINISTRAÇÃO	499.344,19	575.788,83	426.655,12
Despesas Correntes	494.827,19	574.376,83	416.316,63
Despesas de Capital	4.517,00	1.412,00	10.338,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.692.049,93	6.694.338,18	8.027.663,66
Pessoal Civil	5.692.049,93	6.694.338,18	8.027.663,66
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2019

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	6.191.394,12	7.270.127,01	8.454.318,78
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	-2.289.670,06	-2.046.691,20	-1.452.919,24
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

FONTE:



RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração da arrecadação.	5.000.000,00	Contenção de despesa.	5.000.000,00
Aumento do serviço da dívida pública.	3.000.000,00	Abertura de crédito adicional a partir da anulação de dotações de despesas discricionárias.	3.000.000,00
Eventos de epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública.	9.000.000,00	Abertura de créditos adicionais extraordinários.	9.000.000,00
TOTAL	17.000.000,00	TOTAL	17.000.000,00

FONTE:



RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61